



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI nº 1364/2014

Publicado em	06/05/14
Jornal	DELTA
Edição	5340 10

*Súmula: Institui Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Vitorino, a Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Os Médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.871/13 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Compete ao Município de Vitorino tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e transporte, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º.** A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Vitorino fica fixada nos seguintes valores líquidos:

I – Para auxílio moradia – R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

II – Para auxílio alimentação – R\$ 700,00 (setecentos reais);

III – Para auxílio transporte – R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º. Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

§ 2º. Em havendo necessidade o Município de Vitorino, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” no valor limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, ou disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

§ 3º. Para fins de ajuda de custo de instalação complementar a concedida pelo Ministério da Saúde, o município de Vitorino concederá o valor correspondente a 1 (uma) bolsa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser concedida no primeiro mês de atuação do profissional no município.

**Art. 4º.** Os pagamentos das bolsas criadas por esta Lei serão realizados mensalmente, mediante depósito em conta corrente de titularidade do profissional em banco oficial do Brasil, em moeda nacional.

**Art. 5º.** A bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Vitorino, sendo de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do profissional médico beneficiado.

**Art. 6º.** As despesas com a instituição da Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” criado por esta Lei serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 30 de abril de 2014.

  
**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**